



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone (55) 3359-1905 Fax(55) 3359-2006 - CEP 97900-000

1

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE n.º. 028/2010

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para conhecimento dos interessados, que às **14h (catorze) horas do dia 14 (catorze) de junho do ano 2010 (dois mil e dez)** na Prefeitura Municipal de Cerro Largo estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

1.039 – PROJETO PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRE AMBIENTAL NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

É objeto desta licitação a aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Central, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantias a seguir descritas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS
01	01	ELETROCARDIOGRAFO: portátil; 01 canal; 12 derivações padrão (I, II, AVR, AVL, AVS, V1, V2, V3, V4, V5 e V6); com registro em impressora térmica; modo manual e automático; indicação de registro de FC; ganho, velocidade e derivação; ajuste de ganho; bateria externa e recarregável, 220v.
02	01	GELADEIRA PARA IMUNOBIOLOGICOS: GABINETE EXTERNO – Construído em chapas de aço tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi na cor branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras rosqueadas. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em polipropileno isento de corrosão, com cantos arredondados para facilitar a assepsia. VENTILAÇÃO INTERNA – Ventilação interna através de coolers para homogeneização de temperatura, dispostos na parte superior do gabinete interno, com desligamento quando da abertura da porta. ILUMINAÇÃO INTERNA - Através de lâmpada 10 watts, com acionamento automático quando da abertura da porta. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado com espessura de 50mm. PORTA – De vidro duplo anti-embaçante com abertura vertical, vedação através de perfil magnético, com alarme temporizado de abertura (60 segundos). REFRIGERAÇÃO – Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, placa evaporadora com sistema de degelo automático. AQUECIMENTO – Através de resistência elétrica blindada. PAINEL DE COMANDO – Tipo membrana, montado na parte superior da Câmara, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas soft-touch, termostato eletrônico micro-processado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação, sensor tipo NTC imerso em solução de glicerol, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia. Indicação visual de equipamento ligado, de porta aberta, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura. SISTEMA DE SEGURANÇA – Através de sistema analógico. Entrando em atividade caso ocorra falha no sistema eletrônico. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. ALARMES – Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica e porta aberta, ambas com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 10 minutos. FAIXA DE TRABALHO – Entre 3,5°C À 5,5°C. com ponto fixo em 4°C. REGISTRADOR DE TEMPERATURA – Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque. CAPACIDADE INTERNA – 240 litros. NO BREAK – Sistema de emergência para falta de energia elétrica, através de conversor 12 volts (CC) para 110/220 volts (AC), com autonomia para 48 horas. DIMENSÕES INTERNAS – 1235x465x450mm. DIMENSÕES EXTERNAS – 1910x550x600mm. Três prateleiras. FUNCIONAMENTO – 127/220 VOLTS 50/60 hz.
03	01	APARELHO DE ONDAS CURTAS BIVOLT: Diatermia por ondas curtas com alta frequência (27,12 MHz); Modo contínuo de emissão de onda; Eletrodos vulcanizados feitos em silicone; Painel superior didático; Controle Intensity; Controle manual tuning; LED's indicadores de intensidade; O Thermopulse Compact foi projetado para modo de operação contínua. É um equipamento monofásico de CLASSE I com parte aplicada de tipo BF de segurança e proteção contra choque elétrico. Não é protegido contra penetração nociva de água (IPX0). Quanto aos limites para perturbação eletromagnética, é um equipamento eletromédico que pertence ao Grupo 2 Classe A; Alimentação: comutação automática 110/220 V~ (60 Hz); Consumo: 400VA (máx); Frequência da O.C.: 27,12 MHz; Intensidade máxima de potência: (aproximada com carga resistiva de 50 ohms a uma distância eletrodo-pele de +/- 1,0 cm); Modo contínuo: 100 W; Válvulas: 2 x 811 ou 812.
04	02	AR CONDICIONADO SPLIT DE NO MÍNIMO 10.000 BTUS: Selo Procel "A"; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Tecla para travamento do controle remoto; Filtro Bio Blue;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone (55) 3359-1905 Fax(55) 3359-2006 - CEP 97900-000

2

		Funções: Timer 24 h; Sleep; Swing; Dry; Econo; Hi Power; Corrente (refrig. / aquec.): SRQ 12.000-2 - 5,4 / 5,4 A; Consumo (refrig. / aquec.) : SRQ 12.000-2 - 1190 / 1160 W/h; Classificação energética (INMETRO): A; Compressor: Rotativo; E.E.R.(refrig. / aquec.): SRQ 12.000-2 - 10,0 BTU/Wh; Remoção de umidade: 1,8 L/h; Velocidade de ventilação: 3; Vazão de ar (unid.int.): 500 m3/h; Nível de ruído (unid.int.): 40 db (A); Carga refrigerante (R-22): SRQ 12.000-2 - 800 g; Comprimento dos tubos: padrão - 7,5 m / máximo - 15 m.
05	01	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS: Câmara de esterilização em aço inoxidável; Operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana; Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão; Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem; Desaeração e Saturação Automática; Despressurização e desligamento automático ao final do ciclo; Atuação descontínua da resistência para menor consumo de energia elétrica; Tubulação interna em cobre para alta pressão exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente; Guarnição em silicone vulcanizado de alta resistência; Capacidade MÍNIMA de 40 litros; Temperatura Padrão O.M.S Até 121°C; Tensão BIVOLT ou 220 V.
06	02	NOTEBOOKS: placa de vídeo dedicada 128Mb; HD 250Gb; memória 2Gb; processador 1.6 com 2 núcleos; gravador de DVD com light scribe; tela de LED.
07	01	MICROCOMPUTADOR: processador 3 núcleos; 2700mhz; 500Gb HD; 4Gb de RAM; gravador de DVD; gabinete ATX; kit mouse teclado; monitor LCD 18,5.
08	01	GERADOR DE ENERGIA: 7KWA; motor 9.8cv; a diesel; partida a bateria.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

LICITAÇÃO CONVITE nº 028/2010

ENVELOPE nº 01

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

LICITAÇÃO CONVITE nº 028/2010

ENVELOPE nº 02

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

- contrato social e posteriores alterações, em caso de licitante sociedade comercial; ou declaração de empresário/comerciante individual;
- comprovante de cadastramento junto ao CNPJ;
- certificado de regularidade junto ao FGTS;
- certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS.
- certidão negativa de débito junto ao Município da sede da pessoa jurídica;
- certidão negativa de débito junto ao Estado do Rio Grande do Sul;
- certidões negativas de débito junto à União (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou Certidão Conjunta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para certificação de autenticidade da cópia por servidor público municipal.

2.2. O envelope nº 02 deverá conter:

- proposta financeira, menor preço item, redigida em português e de forma clara, **não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas** e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os objetos cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas e transporte para entrega do material adquirido em Cerro Largo;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone (55) 3359-1905 Fax(55) 3359-2006 - CEP 97900-000

3

- b) somente serão considerados os preços constantes de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se o preço a partir da terceira casa decimal após a vírgula, inclusive para critério de desempate.
- c) validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

OBSERVAÇÃO: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:

- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributárias, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis;

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 5 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

1.039 – PROJETO PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRE AMBIENTAL NA ÁREA DA SAÚDE

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após o recebimento dos equipamentos, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

A entrega dos equipamentos se dará no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da presente licitação e assinatura do contrato.

5. DOS RECURSOS.

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DO CONTRATO.

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

6.3. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor INTEGRAL do contrato.

6.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº. 028/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone (55) 3359-1905 Fax(55) 3359-2006 - CEP 97900-000

4

o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.1905, com a servidora Cléia, Setor de Compras.

8. DOS ANEXOS.

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a minuta do contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº. 028/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo, ao que está obrigado a aceitar e observar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo ou o fornecimento de óleos sem estas especificações.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.
Cerro Largo, RS, 31 de maio de 2010.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone (55) 3359-1905 Fax(55) 3359-2006 - CEP 97900-000

5

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos dia do mês de do ano dois mil e oito, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADAIR JOSÉ TROTT**, CPF nº. 182.473.340/20, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, ora denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 028//2010, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

É objeto deste contrato administrativo, vinculado à licitação modalidade convite nº. 028/2010, a aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde Central, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantias a seguir descritas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço para a aquisição dos equipamentos acima descrito(s) e identificado(s) também nas quantias é de R\$ (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
1.039 – PROJETO PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRE AMBIENTAL NA ÁREA DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após o recebimento dos equipamentos, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo contratado, além da exibição de comprovantes de que o contratado adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A entrega dos equipamentos se dará no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da presente licitação e assinatura do contrato, vigente o contrato durante o prazo de sua execução e até a consecução de seu objetivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos
 - 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;
2. Das obrigações
 - 2.1. Do CONTRATADO:
 - 2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da, Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 - Fone (55) 3359-1905 Fax(55) 3359-2006 - CEP 97900-000

6

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções.

- **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- **MULTA:** no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso o CONTRATADO persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do material adquirido, cumulada com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do material adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite nº. 028/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo, ao que está obrigado a aceitar e observar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo ou o fornecimento de óleos sem estas especificações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Cerro Largo, RS, de de 2010.

